União.

ARTIGO 3º :- As despesas com a execução do convênio por parte do Município, correrão,digo, serão atendidas por dotações-orçamentárias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º :- Os Orçamentos futuros consignarão,obrigatoriamente, dotações para atender as despesas com a execução do convênio nos respectivos exercícios.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 55, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.983

"Dispõe sobre a desafetação do uso comum do povo e posterior permuta do imóvel que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetada do uso comum do povo para integrar o patrimônio disponível do Município, uma área de terra identificada pelos lotes "B" e "C" do mapa enexo e que é parte integrante do Sistema de Lazer nº 05 do loteamento Jardim Sta. Clara, com as seguintes medidas e confrontações: O lote-B" possui 637,oO metros quadrados e está localizado no mesmo loteamento, tendo 40,80 metros do ponto "0" ao ponto "I", - 51,50 metros do ponto "I" ao ponto II, confrontando com a - área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal e 107,50 metros do ponto "2" ao ponto "0" no eixo do córrego - confrontando com área da Cerealista Sto. Afonso Ltda; o loteamento C" possui 368,00 metros quadrados e está localizado no mesmo loteamento, tendo 26, 50 metros do ponto A,digo, do - ponto "4" ao ponto "5", 25,00 metros do ponto "5" ao ponto - "6", confrontando com área da Prefeitura Municipal e 52,50 - metros do ponto "6" ao ponto "4" no eixo do córrego, con -